

LEI Nº 4.747, DE 17 DE MAIO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Fundação Municipal de Promoção Humana, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

15.81.4862.009 - Manutenção do Programa de Assistência Social Geral	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>R\$ 90.000,00</u>
Total.....	<u>R\$ 90.000,00</u>

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

15.81.4862.009 - Manutenção do Programa de Assistência Social Geral	
3120 - Material de Consumo.....	<u>R\$ 90.000,00</u>
Total.....	<u>R\$ 90.000,00</u>

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de maio de 2000

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-044/2000 – Publicado no Jornal Sintonia, 81 – 21/05/2000